

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.431.033-8

DATA: 05/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 558/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Tocantins, n.º 2373, município de Pato Branco, mantido pelo Sistema Elite de Ensino S/A.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.431.033-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Às fls. 51, mov. 15, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino referente a quadra poliesportiva, conforme segue:

JUSTIFICATIVA QUADRA

Colégio Alfa Pato Branco – Ensino Fundamental vai iniciar a obra referente a quadra, para melhor atender os alunos, e adequá-lo de acordo com as normas e requisitos mínimos para boas práticas da Resolução SESA 107/18. Enquanto a obra não é concluída, o Colégio Alfa que faz parte da mesma mantenedora do Colégio Alfa Pato Branco II - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantém convênio com a unidade para utilização da quadra e/ou materiais que podem ser deslocados para utilização em sala de aula, e conforme horário de aulas práticas, acontecem aos sábados ou no contraturno, e o deslocamento é responsabilidade dos pais e alunos.

Aproveitamos este processo para encaminhar a planta da obra e previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2026.

Às fls. 87, mov. 33, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto ao atraso no protocolado, conforme segue:

[...]

JUSTIFICATIVA DE ATRASO NA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Prezados (as),

O Colégio Alfa Pato Branco, por meio desta, vem apresentar justificativa quanto ao atraso no processo de renovação do credenciamento.

Venho, por meio deste, apresentar justificativa quanto ao atraso no envio da solicitação de renovação de credenciamento. Ocorreu um equívoco no acompanhamento dos prazos estabelecidos, o que resultou na perda do prazo inicialmente definido para a protocolização da documentação necessária.

Reconhecemos a importância dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e reafirmamos o compromisso do Colégio Alfa Pato Branco com a qualidade do ensino e com o cumprimento das exigências legais e regulamentares. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.431.033-8

Atenciosamente.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 18/02/2027 e a Licença Sanitária até 10/10/2026.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Alfa Pato Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pato Branco, mantido pelo Sistema Elite de Ensino S/A, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 1424/2022, de 19/03/2025 De: 07/04/2020 a 31/12/2025	Prazo: 10 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.431.033-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício